

C.M.V.
Proc. Nº 1728, 18
Fls. 01
Resp. @

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1029 118

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, após deliberação da Mesa, passo às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 34/18, autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni "Kiko Beloni", que "Cria a Central de Achados e Perdidos – CAP e dá outras providências.", que após a devida análise poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

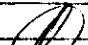
Valinhos, aos 28 de março de 2018.


ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Exmo. Senhor
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



C.M.V. Proc. Nº 744,18
Fls. 01
Resp. 
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1228,18
Fls. 02
Resp. 

PROJETO DE LEI Nº 34 /2018

Cria a Central de Achados e Perdidos – CAP e dá outras providências.

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que “cria a Central de Achados e Perdidos – CAP e dá outras providências”, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

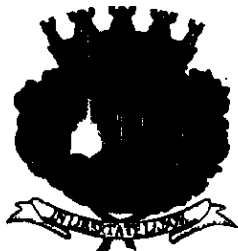
Valinhos é um Município com mais de 124.000¹ (cento e vinte e quatro mil) habitantes, com bairros grandes e populosos e, assim, é natural que as pessoas que se locomovam de um lado para o outro da cidade percam documentos e bens no trajeto.

Importante salientar que o Município deve oferecer ao munícipe valinhense, o serviço de “Achados e Perdidos”, que será de grande auxílio para a população.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 16 de fevereiro de 2018.


KIKO BELONI
Vereador – PSB



C.M.V.
Proc. Nº 744, 18
Fls. 02
Resp. *(Signature)*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1228, 18
Fls. 03
Resp. *(Signature)*

LEI Nº /2018

Cria a Central de Achados e Perdidos – CAP e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criada a Central de Achados e Perdidos – CAP, cuja finalidade será a de auxiliar os munícipes a localizar objetos e/ou documentos perdidos no território do Município de Valinhos.

Artigo 2º - A Central de Achados e Perdidos – CAP funcionará nas dependências do Poder Executivo Municipal, ficando subordinada à Secretaria de Defesa do Cidadão.


Artigo 3º - Todos os documentos e objetos entregues na Central de Achados e Perdidos – CAP serão cadastrados na sua entrada, permanecendo à disposição dos interessados para retirada, que se fará mediante identificação e solicitação por escrito.

Artigo 4º - Os objetos não retirados no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua entrada, serão descartados em local apropriado, ou, se comercialmente viável, doados ao Fundo Social de Solidariedade.



C.M.V. Proc. Nº 744, 18
Fls. 03
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 778, 18
Fls. 04
Resp. 

Parágrafo único. Os documentos ficarão arquivados indefinidamente, facultando-se ao Poder Executivo, após 01 (um) ano de guarda, a sua remessa ao órgão emissor para procedimento de baixa e inutilização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal

Nº do Processo: 744/2018

Data: 19/02/2018

Projeto de Lei n.º 34/2018

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Cria a Central de Achados e Perdidos CAP e dá outras providências.